



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDENCIA
Recebida em
25 / 09 / 85
às 16:55 horas
Gavandio

Ubá(MG) 25 de setembro de 1985.

Xerox

A
Comissão de Justiça, Legislação e Finanças
Em 30 / 09 / 85

SPP/035

Exmo Sr.

Dr. Norton Antônio Fagundes Reis

DD.Presidente da Câmara Municipal/Ubá

NESTA

Presidente

bem como Srs Edis
Guiz Angelo e William Cabral.
Em 30/09/85

Presidente

Prezado Senhor,

Por solicitação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Prof. José Bigonha Gazolla, encaminho-lhe em anexo cópia do ofício da Secretaria do Estado do Governo e Coordenação Política de nº 1826/85, cujo teor se refere da adjunção da funcionária Léia Silvério Mulano.

Sirvo-me do momento para reiterar meus protestos de grande estima e alto apreço.

Atenciosamente

Francisco Gazolla

FRANCISCO CARLOS GAZOLLA LIMA
Assessor de Gabinete



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PALÁCIO DA LIBERDADE

Belo Horizonte, 19 de SETEMBRO de 1985

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

23/09/85

às 14 horas

Cabo/8089

Nº 1826/85

Senhor Prefeito:

Venho comunicar-lhe que foi autorizada, em ato assinado a 11 de setembro de 1985, conforme cópia anexa, a adjunção, a esse Município, da funcionária LÉIA SILVÉRIO MULANO.

Sirvo-me da oportunidade para renovar-lhe o testemunho do meu apreço.

DIRCEU XAVIER

Secretário Adjunto do Governo
e Coordenação Política

Ac Exmo. Sr.

Prefeito José Bigonha Gazolla

Prefeitura Municipal de

UBÁ/MG

DMR/ac - RED/DAT



ADJUNÇÃO Nº 366/85

O Secretário de Estado do Governo e Coordenação Política, nos termos do artigo 87, inciso I da Lei nº 7 109, de 13 de outubro de 1977, do Convênio celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação e o Município de Ubá, publicado em 03 de maio de 1985, observado o disposto no Decreto nº 21 235, de 10 de março de 1981, autoriza a adjunção de LÉIA SILVÉRIO MULANO, MASP 157 478, Professor Nível 2, Grau A, ao referido Município, até 31 de dezembro de 1987, sem prejuízo do vencimento e vantagens do cargo, perdendo a lotação na Escola Estadual "Padre Joãozinho" - 1.2.O.A., de Ubá, devendo entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste ato.

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA, em Belo Horizonte, aos 11 de setembro de 1985.

S. C. D.
Mulano